



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TIPO DE LICITAÇÃO
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global. <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item. <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote. <input type="checkbox"/> Melhor Técnica. <input type="checkbox"/> Técnica e Preço. <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta. <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão). <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/17 que dispõe do tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES” , conforme condições, quantidades necessárias.
--



5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. O presente termo tem como objetivo atender a demanda de alunos do município que necessitam de transporte para se deslocar de suas residências até as escolas em que os mesmos estudam, em atendimento ao Artigo 208 da Constituição Federal, que cita: "VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático - escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde".

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Valor de referência total: **R\$ R\$ 11.748.620,00 (onze milhões e setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistemas RADAR TCE e BANCO DE PREÇOS, sendo:

TRANSCRIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ 10.287.087/0001-83

TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP - CNPJ 01.415.982/0001-45

NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 17.360.151/0001-53

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser prestados conforme termo e edital.

9.2. Obrigatoriedades quanto aos veículos escolares:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Manter seguro mínimo por passageiros;
- c) Apresentar, em data a serem agendados os veículos de transporte escolar oferecidos no certame licitatório, de cada rota para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar que serão nomeados os membros pela Secretária Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Secretário Municipal de Transporte. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá adequá-lo no prazo de 2 (dois) dias ou apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias.
- d) Apresentar, para os veículos de transporte escolar, 1 (um) veículo reserva no mínimo para a vistoria, respeitando as especificações técnicas solicitadas.
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- f) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- g) Manter atualizado os números de telefone dos motoristas que realizam o transporte escolar;
- h) Pintura de faixa lateral na cor amarela, com quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR,



em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores devem ser invertidas, para os veículos de transporte escolar;

i) Veículos de transporte escolar deverão ter data de fabricação compreendida entre os anos de 2012 a 2022 em ótimo estado de conservação.

j) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

k) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

l) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

m) É proibida a utilização de veículos “maquiados” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviários), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalhos de madeiras, entre outros;

n) É vedada a utilização de veículos de transporte escolar não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmos deverão ser vistoriados pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar;

o) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

p) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização.

q) Caso haja alunos com necessidades especiais (cadeirante) o veículo deverá ser adequado promovendo a acessibilidade, para os veículos de transporte escolar.

r) Cada veículo deverá ter, OBRIGATORIAMENTE, um (a) monitor (a) de alunos, para supervisionar os mesmos durante o percurso nas linhas de transporte escolar.

s) Os veículos deverão ser equipados com câmera de ré, conforme especificações da resolução do CONTRAN nº 504 de 29 de outubro de 2014.

t) Equipado com Serviço de Monitoramento Eletrônico/GPS correspondente a implantação de sistema de acompanhamento, localização de todos os veículos que serão utilizados na prestação de serviços, apresentados no momento da realização da vistoria, com prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos de transporte escolar fornecidos pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo o fornecimento do acesso ao monitoramento em tempo real destes veículos.

9.3. A qualquer momento o município de Sorriso – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa contratada a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

9.4. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

9.5. O serviço prestado já inclui o serviço prestado pelo motorista, o qual deverá estar de acordo com a legislação vigente, destinadas à condução de escolares:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”; ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de **TRANSPORTE ESCOLAR.**

9.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado.

9.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

9.8. Os itens poderão ser solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.



9.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 5 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.11. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição/contratação os servidores:
Titular: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO.
Substituto: LEANDRO CÉSAR GEHLEN.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 04 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário (a): Lúcia Korbes Drechsler



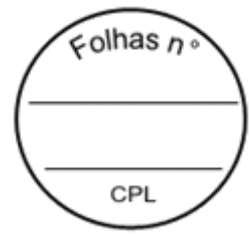
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

DESCRIÇÃO GERAL DE TODOS OS ITENS ABAIXO LISTADOS: ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, COM BANCOS ESTOFADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, REALIZADAS AS REVISÕES MECÂNICA E ELÉTRICA, COM ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, COM PNEUS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, COM O TACÓGRAFO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 504/2014, VEÍCULOS EQUIPADOS MONITORAMENTO ELETRÔNICO/GPS COM ACESSO EM TEMPO REAL FORNECIDO À SECRETARIA. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. O SERVIÇO PRESTADO INCLUI O MOTORISTA E UM(A) MONITOR(A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO DA LINHA. OBS: O POUSO PARA O MOTORISTA E/OU MONITOR É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA.

Item	Código TCE	Código Agili	Descrição	Unid	Qntd Total	Valor de Referência	ValorTotal
1	393126-9	809221	LINHA BARREIRO I	KM/DIA	54000	R\$ 6,30	R\$ 340.200,00
2	393126-9	824126	LINHA BARREIRO II	KM/DIA	70000	R\$ 5,88	R\$ 411.600,00
3	393126-9	819133	LINHA BARREIRO PIRAPÓ	KM/DIA	46000	R\$ 6,41	R\$ 294.860,00
4	393126-9	809222	OLARIA I	KM/DIA	52000	R\$ 6,45	R\$ 335.400,00
5	393126-9	809223	OLARIA II	KM/DIA	52000	R\$ 6,43	R\$ 334.360,00
6	393126-9	819136	TELES PIRES	KM/DIA	46000	R\$ 6,49	R\$ 298.540,00
7	393126-9	809220	TROPICAL	KM/DIA	56000	R\$ 6,17	R\$ 345.520,00
8	393126-9	819132	NAVEGANTES	KM/DIA	38000	R\$ 6,34	R\$ 240.920,00
9	393126-9	809233	PONTAL DO VERDE I - MATUTINA	KM/DIA	42000	R\$ 6,20	R\$ 260.400,00
10	393126-9	809219	PONTAL DO VERDE II - MATUTINA	KM/DIA	50000	R\$ 6,38	R\$ 319.000,00
11	393126-9	809218	PONTAL DO VERDE III - MAT E NOT	KM/DIA	44000	R\$ 6,18	R\$ 271.920,00
12	393126-9	809211	PORANGA I - MATUTINA	KM/DIA	34000	R\$ 6,46	R\$ 219.640,00
13	393126-9	819131	PORANGA III - NOTURNA	KM/DIA	64000	R\$ 6,08	R\$ 389.120,00
14	393126-9	827639	PORANGA II - PREFEITURA	KM/DIA	38000	R\$ 6,74	R\$ 256.120,00
15	393126-9	827638	LINHA NORTE	KM/DIA	40000	R\$ 6,54	R\$ 261.600,00
16	393126-9	827641	LINHA ANEL VIÁRIO	KM/DIA	36000	R\$ 6,44	R\$ 231.840,00
17	393126-9	809217	LINHA CELESTE I	KM/DIA	32000	R\$ 6,76	R\$ 216.320,00
18	393126-9	849337	LINHA CELESTE II	KM/DIA	38000	R\$ 6,42	R\$ 243.960,00
19	393126-9	819134	LINHA 242	KM/DIA	40000	R\$ 6,40	R\$ 256.000,00
20	393126-9	819135	LINHA 404	KM/DIA	36000	R\$ 6,46	R\$ 232.560,00
21	393126-9	809214	LINHA CASULO	KM/DIA	34000	R\$ 6,60	R\$ 224.400,00
22	393126-9	809239	LINHA SORRISO - CARAVÁGIO	KM/DIA	32000	R\$ 6,57	R\$ 210.240,00
23	393126-9	809227	LINHA 3F - CARAVÁGIO	KM/DIA	48000	R\$ 6,30	R\$ 302.400,00
24	393126-9	809225	LINHA CACHOEIRA - CARAVÁGIO	KM/DIA	50000	R\$ 6,24	R\$ 312.000,00
25	393126-9	809224	LINHA SÃO LUIZ GONZAGA - CARAVÁGIO	KM/DIA	46000	R\$ 6,53	R\$ 300.380,00
26	393126-9	809226	LINHA BANDEIRA - CARAVÁGIO	KM/DIA	46000	R\$ 6,61	R\$ 304.060,00
27	393126-9	809232	LINHA CARAVÁGIO NOTURNO I	KM/DIA	56000	R\$ 6,17	R\$ 345.520,00
28	393126-9	849338	LINHA CARAVÁGIO NOTURNO II	KM/DIA	50000	R\$ 6,44	R\$ 322.000,00
29	393126-9	819137	LINHA VALE DO VERDE - PRIMAVERA	KM/DIA	46000	R\$ 6,43	R\$ 295.780,00
30	393126-9	809216	LINHA CAPIXABA - MOROCÓ	KM/DIA	50000	R\$ 6,34	R\$ 317.000,00
31	393126-9	809215	LINHA MOROCÓ - PRIMAVERA	KM/DIA	36000	R\$ 6,76	R\$ 243.360,00
32	393126-9	809228	LINHA PRIMAVERA I	KM/DIA	36000	R\$ 7,28	R\$ 262.080,00
33	393126-9	809229	LINHA PRIMAVERA II	KM/DIA	48000	R\$ 6,24	R\$ 299.520,00
34	393126-9	809230	LINHA PATRÍCIA I - PRIMAVERA	KM/DIA	50000	R\$ 6,24	R\$ 312.000,00
35	393126-9	809231	LINHA PICOLI - PRIMAVERA	KM/DIA	40000	R\$ 6,74	R\$ 269.600,00
36	393126-9	809234	LINHA COLOMBO - PRIMAVERA	KM/DIA	50000	R\$ 6,28	R\$ 314.000,00
37	393126-9	809236	LINHA SANTA MARIA I - BOA ESPERANÇA	KM/DIA	58000	R\$ 6,20	R\$ 359.600,00
38	393126-9	809237	LINHA SANTA MARIA II - BOA ESPERANÇA	KM/DIA	40000	R\$ 6,56	R\$ 262.400,00
39	393126-9	828789	LINHA SANTA MARIA III - BOA ESPERANÇA	KM/DIA	40000	R\$ 6,56	R\$ 262.400,00
40	393126-9	809235	LINHA SANTA ROSA II - BOA ESPERANÇA	KM/DIA	28000	R\$ 7,30	R\$ 204.400,00
41	393126-9	809238	LINHA UBIRATÁ - BOA ESPERANÇA	KM/DIA	40000	R\$ 6,64	R\$ 265.600,00
TOTAL							R\$ 11.748.620,00



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.005.12.368.0018.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	213